



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 335/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5424/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº 335/2024**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de equipe de segurança desarmado para a festa julina de Sarapuí, inclusos alimentação, água e transporte, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Art. nº 75, inciso II** da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	<i>DIA 18/07/2024, ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Paço Municipal – Praça 13 de Março, nº 25, Centro. e-mail compras@sarapui.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de equipe de segurança desarmado para a festa julina de Sarapuí, inclusos alimentação, água e transporte, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) SERVIÇO(S)

2.1. A contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de equipe de segurança desarmado para a festa julina é essencial para garantir a segurança e a integridade física dos participantes. Eventos desse porte, que atraem grande número de pessoas, estão sujeitos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



diversos tipos de riscos, como brigas, furtos e incidentes diversos. A presença de uma equipe de segurança treinada e qualificada é fundamental para prevenir e lidar com essas situações de maneira eficiente e profissional. Além disso, a empresa contratada possui expertise e experiência na gestão de segurança em eventos, o que assegura uma abordagem proativa na identificação e mitigação de riscos, garantindo um ambiente seguro e tranquilo para todos os presentes. A contratação de segurança desarmada é uma medida prudente e necessária para assegurar que o evento ocorra sem contratemplos, proporcionando aos participantes uma experiência agradável e segura.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QNT
1	<p>SERVIÇOS DE EQUIPE DE SEGURANÇA DESARMADO PARA A FESTA JULINA DO MUNICÍPIO DE SARAPUÍ, INCLUSOS ALIMENTAÇÃO, ÁGUA E TRANSPORTE.</p> <p><u>OBS:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Contratação de Serviço de Segurança não armada pelo período de 6 (seis) horas para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados.- Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, com 1 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início do evento.- A alimentação e transporte deverão ser por conta da empresa contratada;- A empresa vencedora deverá fornecer com antecedência de no mínimo 01 (um) dias a listagem com os nomes e Rgs. De cada segurança que prestará serviço.- A empresa deverá se responsabilizar, em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.- A empresa vencedora deverá fornecer um responsável técnico para gerenciar a equipe de segurança durante todo o evento, estando o mesmo, obrigatoriamente disponível do início ao fim do evento, além de estar portando aparelho	Diária	20



	celular, estando o mesmo sempre acessível, com a finalidade de atender as solicitações do setor requisitante;		
--	---	--	--

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação **02.06.04 – CULTURA**

13.392.0007.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39 – FICHA 164: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser protocolizados da Prefeitura do Município de Sarapuí ou encaminhado via email para compras@sarapui.sp.gov.br, fazendo referência a DISPENSA.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia **18/07/2024**

5.2. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.3. Não será permitida a participação de empresas:

5.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Sarapuí e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

5.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3.5. Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.3.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;

5.3.7. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sarapuí da Serra e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

6.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.
- 7.2. A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 7.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.4. Deverão estar consignados na proposta:
- 7.5. A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefon, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
- 7.6. Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 7.6.1. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;
 - 7.6.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
 - 7.6.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
 - 7.6.4. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O julgamento será feito pelo critério de **menor preço GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;
- 8.2 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 8.2.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 8.2.2 Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;



8.2.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.3 As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.

10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

11.2 -A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços efetuados, conforme especificações, prazo e local para ser executados e ainda:

11.2 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;

11.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na legislação;

11.4 - Utilizar-se de funcionários próprios, capacitados e devidamente treinados para o cumprimento do objeto;

11.5 - Responsabilizar-se pelas despesas com mão de obra direta e indireta, encargos, materiais, equipamentos, ferramentas e recursos para a realização dos trabalhos propostos;

11.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.7 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada à prefeitura, **devidamente atestada**, referente aos serviços executados nos bens, para fins de cumprimento das obrigações da Contratada e conseqüentemente constatação dos serviços prestados.

11.8 - Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.

11.9 - Comunicar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressões às normas técnicas ou leis em vigor, que vier a constatar no sistema que sejam relacionadas à CONTRATANTE e proceder sempre pela atualização e correção das informações disponibilizadas;

11.10 Permitir e facilitar o CONTRATANTE, o acompanhamento, fiscalização e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



11.11 - Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregada, inclusive por sua exequibilidade, até ao resultado final, e, conseqüentemente, responder pelos danos que venha, direta ou indiretamente, causar à CONTRATANTE ou a terceiros

12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. Os serviços serão prestados no local e horário que estará indicado na nota de empenho, devendo a CONTRATADA estar com 1 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início do evento indicado pelo setor solicitante.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 - A Prefeitura Municipal de Sarapuí efetuará o pagamento em até 05 (**cinco**) dias após o evento e da apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (ais) eletrônica (s) – **NFE** (s) devidamente atestada (s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada;**

13.2 - Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Contratante.

13.3 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto ao serviço não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

13.4 A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta Prefeitura.

13.5 A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida em conformidade com o nome e CNPJ da CONTRATADA. O corpo da nota fiscal deverá conter as seguintes informações:

13.6 a) Dispensa/Pregão da Licitação nº;

13.7 b) Contrato nº;

13.8 c) Banco - Agência – Número da Conta Corrente.

13.9 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.10 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações.

13.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.12 Os preços permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

13.13 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a CONTRATADA;

13.14- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

14. PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



- 14.1.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;
- 14.1.2.** Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
- 14.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;
- 14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
- 14.1.5.** O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.
- 14.1.6.** A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4. 14.1.7.
- 14.1.7.** A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.
- 14.1.8.** Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Everson Carlos de Oliveira

Setor: Diretoria de Segurança Pública

Cargo/Função: Diretor de Segurança Pública.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 16.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 16.3.** A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 15 de julho de 2024

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de equipe de segurança desarmado para a festa julina de Sarapuí, inclusos alimentação, água e transporte.
Local e horário da Entrega/Execução: Os serviços serão prestados no dia 20/07/2024, no Centro de Eventos Vanderley Bernardes – das 19h às 01.00h do dia 21/07/2024.
Prazo de Entrega/ Execução: Os serviços serão prestados no local e horário que estará indicado na nota de empenho, devendo a CONTRATADA <u>estar com 1 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início do evento indicado pelo setor solicitante</u>
Valor médio estimado da contratação: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
Prazo para pagamento: pagamento em até 5 dias após o evento com emissão de nota fiscal.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de equipe de segurança desarmado para a festa julina de Sarapuí, inclusos alimentação, água e transporte.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Art. 75 art. II.**

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de equipe de segurança desarmado para a festa julina é essencial para garantir a segurança e a integridade física dos participantes. Eventos desse porte, que atraem grande número de pessoas, estão sujeitos a diversos tipos de riscos, como brigas, furtos e incidentes diversos. A presença de uma equipe de segurança treinada e qualificada é fundamental para prevenir e lidar com essas situações de maneira eficiente e profissional. Além disso, a empresa contratada possui expertise e experiência na gestão de segurança em eventos, o que assegura uma abordagem proativa na identificação e mitigação de riscos, garantindo um ambiente seguro e tranquilo para todos os presentes. A contratação de segurança desarmada é uma medida prudente e necessária para assegurar que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



evento ocorra sem contratemplos, proporcionando aos participantes uma experiência agradável e segura.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QNT
1	<p>SERVIÇOS DE EQUIPE DE SEGURANÇA DESARMADO PARA A FESTA JULINA DO MUNICÍPIO DE SARAPUÍ, INCLUSOS ALIMENTAÇÃO, ÁGUA E TRANSPORTE.</p> <p><u>OBS:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Contratação de Serviço de Segurança não armada pelo período de 6 (seis) horas para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados.- Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, com 1 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início do evento.- A alimentação e transporte deverão ser por conta da empresa contratada;- A empresa vencedora deverá fornecer com antecedência de no mínimo 01 (um) dias a listagem com os nomes e Rgs. De cada segurança que prestará serviço.- A empresa deverá se responsabilizar, em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.- A empresa vencedora deverá fornecer um responsável técnico para gerenciar a equipe de segurança durante todo o evento, estando o mesmo, obrigatoriamente disponível do início ao fim do evento, além de estar portando aparelho celular, estando o mesmo sempre acessível, com a finalidade de atender as solicitações do setor requisitante;	Diária	20



5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, **Habilitação Pessoa Jurídica**:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços efetuados, conforme especificações, prazo e local para ser executados e ainda:
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na legislação;
- Utilizar-se de funcionários próprios, capacitados e devidamente treinados para o cumprimento do objeto;
- Responsabilizar-se pelas despesas com mão de obra direta e indireta, encargos, materiais, equipamentos, ferramentas e recursos para a realização dos trabalhos propostos;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada à prefeitura, **devidamente atestada**, referente aos serviços executados nos bens, para fins de cumprimento das obrigações da Contratada e consequentemente constatação dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



- Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.
- Comunicar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressões às normas técnicas ou leis em vigor, que vier a constatar no sistema que sejam relacionadas à CONTRATANTE e proceder sempre pela atualização e correção das informações disponibilizadas;
- Permitir e facilitar o CONTRATANTE, o acompanhamento, fiscalização e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades;
- Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregada, inclusive por sua exequibilidade, até ao resultado final, e, conseqüentemente, responder pelos danos que venha, direta ou indiretamente, causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

9. SUBCONTRATAÇÕES

Fica vedada a subcontratação para execução do objeto

10. DO PRAZO DE ENTREGA

Os serviços serão prestados no local e horário que estará indicado na nota de empenho, devendo a CONTRATADA estar com 1 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início do evento indicado pelo setor solicitante.

11. DO PAGAMENTO

- A Prefeitura Municipal de Sarapuí efetuará o pagamento em até 05 (**cinco**) dias após o evento e da apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (ais) eletrônica (s) – **NFE** (s) devidamente atestada (s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada;**
- **Havendo** erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Contratante.
- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto ao serviço não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.
- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta Prefeitura.
- A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida em conformidade com o nome e CNPJ da CONTRATADA. O corpo da nota fiscal deverá conter as seguintes informações:
 - a) Dispensa/Pregão da Licitação nº;
 - b) Contrato nº;
 - c) Banco - Agência – Número da Conta Corrente.
- O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



- Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a CONTRATADA;
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

12. DO VALOR

O valor total estimado da contratação será de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**

13. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, conforme reserva de dotação em anexo.

14. DAS COTAÇÕES

Foram realizadas cotações, as quais seguem anexo ao procedimento.

15. DAS GARANTIAS

A empresa contratada deverá apresentar as seguintes garantias:

Garantia contratual de 12 (doze) meses contra qualquer problema de falha no serviço;

16. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.

17. DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme o caso com base no art. 155 da lei 14.133/21 e serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas conforme o caso os previstos no art. 156 da lei 14.133/21.

18. RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Everson Carlos de Oliveira

Setor: Diretoria de Segurança Pública

Cargo/Função: Diretor de Segurança Pública

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



- O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 15 de julho de 2024.

Everson Carlos de Oliveira
Diretor de Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 335/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de equipe de segurança desarmado para a festa julina de Sarapuí, inclusos alimentação, água e transporte, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIT	QNT	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
1	<p>SERVIÇOS DE EQUIPE DE SEGURANÇA DESARMADO PARA A FESTA JULINA DO MUNICÍPIO DE SARAPUÍ, INCLUSOS ALIMENTAÇÃO, ÁGUA E TRANSPORTE.</p> <p><u>OBS:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Contratação de Serviço de Segurança não armada pelo período de 6 (seis) horas para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados.- Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, com 1 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início do evento.- A alimentação e transporte deverão ser por conta da empresa contratada;- A empresa vencedora deverá fornecer com antecedência de do mínimo 01 (um) dias a listagem com os nomes e Rgs. De cada segurança que prestará serviço.- A empresa deverá se responsabilizar, em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.- A empresa vencedora deverá fornecer um responsável técnico para gerenciar a equipe de segurança durante todo o evento, estando o mesmo, obrigatoriamente disponível do início ao	Diária	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



	fim do evento, além de estar portando aparelho celular, estando o mesmo sempre acessível, com a finalidade de atender as solicitações do setor requisitante;				
--	--	--	--	--	--

Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sarapuí, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura / representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.